

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - CDEICS

PROJETO DE LEI Nº 3.393, de 2015

Institui regras de segurança de trocadores para crianças

Autor: Deputado Carlos Andrade

Relator: Deputado Goulart

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei (PL) nº 3.393, de 2015, do Deputado Carlos Andrade (PHS/RR), pretende determinar que os móveis trocadores para crianças possuam cinto de segurança, assim como base antiderrapante e elevações nas laterais do espaço reservado, para colocação da criança. Acrescente-se a isso a determinação de que os trocadores infantis venham acompanhados de manual, contendo instruções básicas de segurança.

O autor justifica a apresentação do projeto de lei mencionando que a maior causa de queda de crianças em hospitais, especificamente no que se refere às menores de um ano de idade, são de móveis utilizados como trocadores infantis.

O PL foi distribuído à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, à Comissão de Seguridade Social e Família e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Art. 54 RICD).

Encerrado o prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR:

Preliminarmente, há que se enfatizar a importância da colocação de itens de segurança em móveis infantis de um modo geral, uma vez que as quedas, principalmente da cama ou do trocador de fraldas, são responsáveis pela maioria dos traumatismos cranianos em bebês. Destaque-se que 35% de crianças menores de um ano internadas em U.T.I. e na unidade de tratamento semi-intensivo, por causa de quedas, caíram de trocadores de fraldas. Esse dado foi divulgado pela Sociedade Brasileira de Pediatria em um hospital de São Paulo.

A entidade paulista retrocitada entende que o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (InMetro) deve regulamentar a utilização de itens de segurança nesse tipo de equipamento, tais como cinto para prender a criança, extremidades altas e base antiderrapante, a fim de minimizar a quantidade de acidentes.

Nesse sentido, o PL pretende tornar obrigatória a utilização dos mesmos equipamentos que os órgãos especialistas no assunto entendem necessários. Dessa forma, a proposta, caso aprovada, se torna instrumento importante para que a sociedade e os órgãos de controle possam exigir que os trocadores sempre venham acompanhados dos itens de segurança indispensáveis à proteção dos bebês.

Considerando os argumentos apresentados, reconheço o grande mérito da iniciativa do nobre Deputado Carlos Andrade e, portanto, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 3393, de 2015.**

Sala da Comissão, em ____ de _____ de 2016.

Deputado Goulart
PSD/SP